

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239027 - CMMN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.
20239027 - CMMN, celebrado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
(CONTRATANTE), e do outro lado a empresa H
C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA
(CONTRATADA), para o fim que a seguir se
declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, nº 326, Girilândia, Morada Nova, Ceará, denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA, com sede à Rua Vila Nogueira, nº 1634, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.680/0001-21, representada pela Sr. Henrique Candido de Lima, Sócio Administrador, inscrita no CPF sob o nº 054.768.403-70, ao fim assinado, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239027 – CMMN, de 30 de Março de 2023, originário de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2023 - CMMN, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E CAMINHONETE PICK-UP, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE, NO USO CONTÍNUO DE SUAS ATIVIDADES JUNDO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239027, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/03/2024 a 30/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando



respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública. Considerando, que há vantagem econômica para a administração pública por ter sido os serviços recentemente contratados através de processo licitatório, sendo desvantagem a realização de novo processo licitatório e, por consequência, de novos gastos com os procedimentos necessários para a realização de uma nova contratação. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Anual Estimado para o presente contrato é de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), correspondendo este valor ao saldo de quantitativos do contrato original, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.000 CILINDRADAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO E VIDROS ELETRICOS; COMBUSTÍVEL FLEX; CAMBIO MANUAL; ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR: 2018. VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE (QUILOMETRAGEM LIVRE) NOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E SEGURO TOTAL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA)	MÊS	2	12	5.000,00	120.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK UP – CABINE DUPLA, MOTOR TURBO DIESEL DE	MÊS	1	12	11.500,00	138.000,00





2.0L (MÍNIMO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 COM REDUZIDA; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) MARCHA À RÉ; DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DA CAÇAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 75 (SETENTA E CINCO) LITROS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5200 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1750 MM; SUSPENSÃO, RODAS E FREIOS: PNEUS NO MÍNIMO 225/70 R16 (ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA), RODAS ARO 16 (MÍNIMO); SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS ABS NA DIANTEIRA (MÍNIMO); ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR: 2018; MOTORISTA, VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE (QUILOMETRAGEM LIVRE) NOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E SEGURO TOTAL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA).				
VALOR GLOBAL				258.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2024 correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, 27 de Março de 2024.

Francisca Aurília Martins
PRESIDENTE DA CMMN

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATANTE

Henrique Candido de Lima
Titular Administrador

H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA**
A CASA
DO POVO



TESTEMUNHAS:

1. Deysion Gualthera

CPF Nº 038122283 78

2. ERIVALDO DO SANTO CAVALCANTE.

CPF Nº 041.553-013-00.

